

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº ...1226 de 21/08/98

**DECRETO Nº 9526/98
de 31 de julho de 1998**

Altera o anexo ao Decreto nº 9363/97, que aprovou o Regimento Interno do COMUS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo nº 054712-0/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos do Regimento Interno do COMUS, anexo ao Decreto nº 9363/97, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...

I - ...

II - Todos os membros titulares interessados em candidatar-se a Presidente e Vice-Presidente, deverão formar chapas oficializando-as através de ofício enviado ao Presidente da Diretoria Executiva do COMUS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da convocação para a eleição;

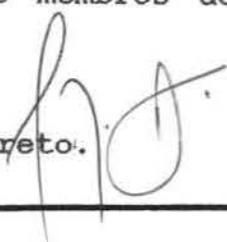
§ 1º. No processo de eleição o COMUS definirá a data da apresentação das chapas inscritas, antes da data da eleição;

§ 2º. O COMUS definirá no dia da eleição e entre os presentes, uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral.

III - A fiscalização da eleição é exercida por todos os membros do COMUS;

IV - Os eleitores são todos os membros do COMUS na condição de titulares presentes à reunião.

Parágrafo único. O voto será secreto.



cont. do DECRETO Nº 9526/98 - fls. 02

V - A eleição será realizada em um único turno, com voto secreto;

VI - A apuração será realizada logo em seguida à votação pela mesa escrutinadora determinada pelo COMUS.

1 - Condições para eleição:

a) será eleita a chapa que obtiver maior número de votos;

b) no caso de empate, haverá um segundo turno, entre estas chapas, logo em seguida à apuração;

c) quaisquer dúvidas que possam surgir no processo da eleição, serão analisadas e esclarecidas pelo COMUS.

Art. 17. ...

a) No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente o mesmo será preenchido mediante uma lista tríplice apresentada pelo Presidente e escolhido pelos Conselheiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da vacância do cargo, seguindo os critérios do Art. 16;

b) No caso de impedimento do Presidente e seu Vice-Presidente deverá ser convocada eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Os membros da diretoria executiva serão eleitos entre os componentes do COMUS, conforme previsto no Art. 6º.

Art. 20. ...

p) Aprovar as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno do COMUS, com a participação de 40% (quarenta por cento) dos conselheiros;

Art. 32. As deliberações serão feitas por consenso e na falta deste por um quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) na segunda chamada e caso este quórum não seja alcançado, numa próxima reunião, com repetição de pauta, decisões serão tomadas com qualquer quórum".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

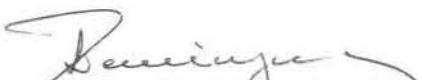


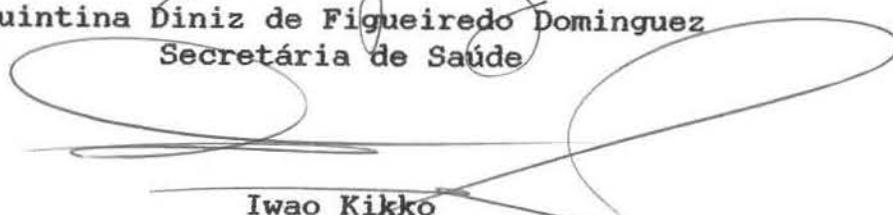
cont. do DECRETO Nº 9526/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de julho de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Quintina Diniz de Figueiredo Dominguez
Secretária de Saúde


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de
julho do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos